jornal da CIDADE

Fundado em 20 de fevereiro de 2000 • Jornalista Responsável Getulio V Soares • Registro Profissional MTB 10776/PR

Segunda-feira, 24 de Janeiro de 2022 • ANO XIX • Edição N°. 2548 • R$ 2,00

Clima

Estável

• A atmosfera segue quente, ainda que pouco mais seca, inibindo a formação de núcleos de chuva sobre boa parte do Paraná. Entretanto, em alguns setores do interior do estado, ainda a possibilidade de pancadas de chuvas rápidas e localizadas, principalmente à tarde.

Mínima: 18°C em Curitiba
Máxima: 35°C em Londrina
Fonte: Simepar. Fechamento desta edição: 11:00.

Cotação

SOJA - SACA 60 kg

Dia Preço
24/01/22.....R$ 166,00

MILHO - SACA 60 kg

Dia Preço
24/01/22.....R$ 91,00

TRIGO - SACA 60 kg

Dia Preço
24/01/22.....R$ 90,00

Fonte: Seab/Deral/DEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 5310, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

Designa o servidor para acompanhar e fiscalizar a execução destas Atas de Registro de Preços.

A Prefeita do Município de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Acórdão nº 1.094/2013 do Tribunal de Contas da União.

RESOLVE:

Art. 1° Fica designado o servidor Sr. Maurício Donisete Bega Ribeiro, matrícula n°. 401698, ocupante do cargo efetivo de Motorista II, para acompanhar e fiscalizar a execução das Atas de Registro de Preços, referente Pregão Eletrônico n° 98/2021, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para executar futuras e eventuais manutenções preventivas e corretivas nos veículos e maquinários da frota municipal

I - Ata de Registro de Preços Nº 03/2022 - AUTOELÉTRICA GD MECÂNICA E AUTOPEÇAS LTDA., CNPJ n.º 26.168.547/0001-94;

II - Ata de Registro de Preços Nº 04/2022 - FUTIGAMI & FUTIGAMI SERVIÇOS MECÂNICOS E COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS, CNPJ n.º 13.249.945/0001-93;

III - Ata de Registro de Preços Nº 05/2022 - MECBRAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA., CNPJ n.º 10.253.804/0001-56;

IV - Ata de Registro de Preços Nº 06/2022 - POWERCOM BRASIL GERADORES – EIRELI - EPP, CNPJ n.º 09.330.128/0001-98;

V - Ata de Registro de Preços Nº 07/2022 - R. LOPES & CIA LTDA. CNPJ n.º 82.396.441/0001-19;

VI - Ata de Registro de Preços Nº 08/2022 - TRATORLON - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. CNPJ n.º 80.052.277/0001-05;

VII - Ata de Registro de Preços Nº 09/2022 - XARA COMERCIO DE PECAS PARA CAMINHÕES LTDA - EPP, CNPJ 78.110.053/0001-52

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento das Atas de Registro de Preços, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto das Atas de Registro de Preços e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, PR

Em 21 de janeiro de 2022.

Bruna de Oliveira Casanova
Prefeita

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2022

AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2022, O MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM, À RUA ONZE, 674, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 76.245.059/0001-01, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA PREFEITA MUNICIPAL, SENHORA BRUNA DE OLIVEIRA CASANOVA, BRASILEIRA, CASADA, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE E COMARCA DE PRIMEIRO DE MAIO, ESTADO DO PARANÁ, À RUA CINCO, 873, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE REGISTRO GERAL Nº 8.103.168-1/SESP/PR, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO PARANÁ, E INSCRITO NO CPF (MF) SOB O Nº 053.332.629-00 DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DO FORNECEDOR ABAIXO ELENCADO, VENCEDOR DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 98/2021, SOB O REGIME DE COMPRAS PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTRAR PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR FUTURAS E EVENTUAIS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS NOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO III, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO, OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NAS LEIS N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI Nº 10.520/2002; DECRETO MUNICIPAL Nº: 5.027/2020 E DECRETO MUNICIPAL Nº: 2.435/2009.

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente tem como objeto Registrar Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR FUTURAS E EVENTUAIS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS NOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL, sendo:

26.168.547/0001-94 - AUTO ELETRICA GD MECÂNICA E AUTO PEÇAS LTDA

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Percentual	Valor Unitário	Valor Total
1	4	1	Horas	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA – Valor da Hora de referência R$ 118,75 - Tabela Tempária Sindirepa ou Similar Desconto inicial de 30% Chevrolet Veículos Leves	40,00 %	4.300,00	4.300,00
1	9	1	Unidade	Peças Elétricas - Tabelas das Montadoras ou Sistema equivalente desconto inicial de 15% Fiat Veículos Leves	36,00 %	3.000,00	3.000,00
1	11	1	Horas	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA – Valor da Hora de referência R$ 118,75 - Tabela Tempária Sindirepa ou Similar Desconto inicial de 30% Fiat Veículos Leves	38,00 %	3.500,00	3.500,00
1	18	1	Horas	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA – Valor da Hora de referência R$ 118,75 - Tabela Tempária Sindirepa ou Similar Desconto inicial de 30% Ford Veículos Leves	39,00 %	3.200,00	3.200,00
1	24	1	Horas	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA – Valor da Hora de referência R$ 118,75 - Tabela Tempária Sindirepa ou Similar Desconto inicial de 30% Volkswagen Veículos Leves	47,00 %	3.200,00	3.200,00
1	31	1	Horas	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA – Valor da Hora de referência R$ 118,75 - Tabela Tempária Sindirepa ou Similar Desconto inicial de 30% Honda Veículo Leve	49,50 %	1.500,00	1.500,00
1	36	1	Unidade	Peças Elétricas - Tabelas das Montadoras ou Sistema equivalente desconto inicial de 15% Mercedes Benz veículos Pesados	48,23 %	5.000,00	5.000,00
1	38	1	Horas	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA – Valor da Hora de referência R$ 135,88 - Tabela Tempária Sindirepa ou Similar Desconto inicial de 30% Mercedes Benz Veículos Pesados	48,50 %	6.000,00	6.000,00
1	45	1	Horas	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA – Valor da Hora de referência R$ 139,00 - Tabela Tempária Sindirepa ou Similar Desconto inicial de 30% Massey Ferguson Veículos Pesados	40,00 %	7.000,00	7.000,00
1	50	1	Unidade	Peças Elétricas - Tabelas das Montadoras ou Sistema equivalente desconto inicial de 15% Tramontini Veículos Pesados	25,02 %	1.500,00	1.500,00
1	52	1	Horas	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA – Valor da Hora de referência R$ 139,00 - Tabela Tempária Sindirepa ou Similar Desconto inicial de 30% Tramontini Veículos Pesados	39,51 %	2.200,00	2.200,00
1	59	1	Horas	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA – Valor da Hora de referência R$ 139,00 - TabelaTempária Sindirepa ou Similar Desconto inicial de 30% Scania Veículos Pesados	35,62 %	8.500,00	8.500,00
1	73	1	Horas	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA – Valor da Hora de referência R$ 118,75 - Tabela Tempária Sindirepa ou Similar Desconto inicial de 30% Toyota Veículos Leves	45,00 %	2.500,00	2.500,00
1	80	1	Horas	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA – Valor da Hora de referência R$ 118,75 - Tabela Tempária Sindirepa ou Similar Desconto inicial de 30% Mercedes Benz Veículos Leves	45,00 %	7.000,00	7.000,00
1	87	1	Horas	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA – Valor da Hora de referência R$ 118,75 - Tabela Tempária Sindirepa ou Similar Desconto inicial de 30% Peugeot Veículos Leves	44,00 %	2.000,00	2.000,00
1	93	1	Horas	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA – Valor da Hora de referência R$ 118,75 - Tabela Tempária Sindirepa ou Similar Desconto inicial de 30% Citroen Veículos Leves	38,00 %	2.000,00	2.000,00
1	97	1	Unidade	Peças Elétricas - Tabelas das Montadoras ou Sistema equivalente desconto inicial de 15% BRAVAO– VEICULOS LEVES	25,00 %	1.000,00	1.000,00
1	99	1	Horas	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA – Valor da Hora de referência R$ 118,75 - Tabela Tempária Sindirepa ou Similar Desconto inicial de 30% BRAVAO VEICULOS LEVES	38,50 %	2.000,00	2.000,00
1	104	1	Unidade	Peças Elétricas - Tabelas das Montadoras ou Sistema equivalente desconto inicial de 15% LS – VEICULOS PESADOS	27,00 %	2.000,00	2.000,00
1	105	1	Horas	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA – Valor da Hora de referência R$ 166,00 - Tabela Tempária Sindirepa ou Similar Desconto inicial de 30% LS – VEICULOS PESADOS	50,00 %	5.500,00	5.500,00
1	106	1	Horas	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA – Valor da Hora de referência R$ 139,00 - Tabela Tempária Sindirepa ou Similar Desconto inicial de 30% LS – VEICULOS PESADOS	36,02 %	2.000,00	2.000,00
1	112	1	Horas	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA – Valor da Hora de referência R$ 118,75 - Tabela Tempária Sindirepa ou Similar Desconto inicial de 30% MITSUBISHI – VEICULOS LEVES	39,00 %	2.000,00	2.000,00
1	122	1	Horas	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA – Valor da Hora de referência R$ 135,88 - Tabela Tempária Sindirepa ou Similar Desconto inicial de 30% VOLKSWAGEN – VEICULOS PESADOS	42,00 %	9.000,00	9.000,00
1	127	1	Unidade	Peças Elétricas - Tabelas das Montadoras ou Sistema equivalente desconto inicial de 15% GMC - VEICULOS PESADOS	38,00 %	9.050,00	9.050,00
1	129	1	Horas	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA – Valor da Hora de referência R$ 135,88 - Tabela Tempária Sindirepa ou Similar Desconto inicial de 30% GMC - VEICULOS PESADOS	41,00 %	12.000,00	12.000,00
1	147	1	Unidade	Peças Mecânicas – Tabelas das Montadoras ou Sistema equivalente desconto inicial de 15% caterpilla veículos pesados	30,90 %	23.660,00	23.660,00
1	148	1	Unidade	Peças Elétricas - Tabelas das Montadoras ou Sistema equivalente desconto inicial de 15% (CATTERPILLAR VEICULOS PESADOS)	36,90 %	18.350,00	18.350,00
1	149	1	Horas	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA – Valor da Hora de referência R$ 166,00 - Tabela Tempária Sindirepa ou Similar Desconto inicial de 30% (CATTERPILLAR VEICULOS PESADOS)	45,50 %	39.500,00	39.500,00
1	150	1	Horas	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA – Valor da Hora de referência R$ 139,00 - Tabela Tempária Sindirepa ou Similar Desconto inicial de 30% (CATTERPILLAR VEICULOS PESADOS)	35,90 %	10.000,00	10.000,00
1	151	1	Horas	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA – Valor da Hora de referência R$ 142,50 - Tabela Tempária Sindirepa ou Similar Desconto inicial de 30% (CATTERPILLAR VEICULOS PESADOS)	46,10 %	2.000,00	2.000,00
1	152	1	Horas	SERVIÇOS DE SOLDA – Valor da Hora de referência R$ 148,00 Desconto inicial de 30% (CATTERPILLAR VEICULOS PESADOS)	46,10 %	9.500,00	9.500,00
1	160	1	Unidade	Peças Mecânicas – Tabelas das Montadoras ou Sistema equivalente desconto inicial de 15% caterpila veículos pesados	30,90 %	70.990,00	70.990,00
					Quantidade de Itens: 21	Total da Empresa: R$ 275.800,00	

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica registrado nesta Prefeitura, observada a ordem de classificação, os percentuais de desconto do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório. a. Fornecedor AUTOELÉTRICA GD MECÂNICA E AUTOPEÇAS LTDA., CNPJ n.º 26.168.547/0001-94, com sede na Rua Quatro, 376, Centro, Primeiro de Maio/PR, CEP 86140-000, representada pelo Sr. Carlos Alberto Rios, residente e domiciliado na Rua Apucarana, 150, Jardim São Paulo, Primeiro de Maio/PR, RG n.º 8.422.358-1 SSP/PR, CPF n.º 037.622.969-10.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado(s) será formalizado pelo Município de Primeiro de Maio, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão n.º 98/2021.

3.1. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Eletrônico n.º 98/2021. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3.2 A execução do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as condições constantes desta Ata de Registro de Preços e seus anexos, obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, atender às normas de SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, e, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e da Vigilância Sanitária e demais normas e legislação pertinente e em vigência;

3.3. Se a DETENTORA DA ATA recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho, a CONTRATANTE poderá convocar os outros participantes do certame, na ordem de classificação, para efetuar a execução do objeto da presente licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;

3.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em conformidade à Nota de Empenho, devendo constar nesta a identificação de qual nota de empenho esta se refere. Não serão aceitas Notas Fiscais com itens e valores divergentes aos efetivamente registrados

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO ATA

4.1. Constituem parte integrante desta ata, estando a ela vinculados, como se nesta estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

4.1.1. Edital de Pregão Eletrônico n° 98/2021

4.1.2. Memorial descritivo.

4.1.3. Proposta de Preços.

4.1.4. Ata de julgamento do pregão Eletrônico nº 98/2021

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses sucessivos, permitida a prorrogação ou não, de acordo com os termos do parágrafo único do artigo 6º do Decreto Municipal nº 2435/2009, a partir da data de sua assinatura.

5.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura de Primeiro de Maio não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a prestação de serviços pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Divisão de Material e Compras.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer secretaria do Município de Primeiro de Maio, mediante manifestação de interesse junto ao Secretaria de Administração, para que este autorize e indique os possíveis prestadores de serviços e respectivos preços a serem praticados, obedecendo à ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

7.2. As aquisições não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

7.3. As secretarias que utilizarem esta Ata de Registro de Preços, deverão observar, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O Local de entrega do item e seus prazos serão repassados pela Prefeitura de Primeiro de Maio, por intermédio da Secretaria solicitante do serviço, devidamente indicado e identificado na respectiva NAD – Nota de Autorização de Despesa,

9. CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após emissão de nota fiscal após a manifestação favorável da Secretaria solicitante, através de atestado na nota fiscal comprovando o recebimento dos bens, ficando assegurado a Contratante o prazo máximo de até 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

9.1.1. A CONTRATADA deverá comprovar via documento impresso a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado.

9.2. Havendo erro na nota fiscal e/ou fatura ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da nota fiscal e/ou fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

9.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, sem prévia e expressa anuência da administração;

10.2 Entregar os produtos no prazo estabelecido e de acordo com o que foi solicitado;

10.3 A eximir o Município de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham a causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou de terceiros, relativamente à entrega do objeto;

10.4 A responsabilizar-se por todas as despesas com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente, na entrega do objeto.

10.5 Responder, única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes do objeto, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.

10.6 Eventuais danos causados às instalações e/ou equipamentos decorrentes da entrega do material deverão ser ressarcidos e/ou reparados pela contratada, não cabendo qualquer contestação ou ônus a Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio;

10.7 A Contratada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, com prazo máximo de 03 (três) dias, contando a partir do recebimento do pedido;

10.8 Não será limitada quantidade mínima de compra por requisição, ficando o fornecedor obrigado a efetuar a entrega no prazo estabelecido;

10.9 Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada para a execução do objeto da presente licitação, atendendo todas as exigências legais pertinentes, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica.

10.10. Demais obrigações estão presentes no Anexo III do Edital, parte integrante do processo.

11. CÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso da execução dos serviços, para que seja reparado ou

EDITORA GRANDES SERTOES VEREDAS LTDA:04321967000126

Assinado de forma digital por EDITORA GRANDES SERTOES VEREDAS LTDA:04321967000126
Dados: 2022.01.24 15:47:30 -03'00'